



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 66/2013*

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação “ad referendum” da Câmara de Graduação no dia 22 de maio de 2013, conforme os autos do Processo de Nº 665791,

RESOLVE

Art 1º - Homologar, “ad referendum” do Conselho Pleno, a alteração na Seção I - de Habilidades e Competências, Art. 14, do Anexo 3 – Normas do Estágio Curricular Obrigatório, em Regime de Internato, do Curso de Medicina da UESB/ Campus de Jequié, integrante do Projeto de Reestruturação do Curso de Medicina, que passa a ter nova redação:

“Art. 14 - Será considerado aprovado em cada módulo de Internato o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 07 (sete).”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 27 de junho de 2014.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE

*** Republicada por incorreção**